



Ministério da Educação

ANEXO Nº 3513705/2022/GAB/SETEC/SETEC

**PROCESSO Nº 23000.023312/2021-20**

**ANEXO IV - INFORMAÇÕES SOBRE A ADESÃO À BOLSA-FORMAÇÃO**

Para aderir à Linha de Fomento da Bolsa-Formação – Qualifica Mais EnergIFE, as instituições federais elegíveis e interessadas devem firmar Termo de Adesão à Bolsa-Formação Pronatec Parceiro Ofertante, nos termos do § 1º do art. 10 da Portaria MEC nº 1.042/2021.

Isso também se aplica às instituições credenciadas durante a vigência da Portaria nº 817/2015, revogada pela [Portaria MEC nº 1042, de 21 de dezembro de 2021](#).

A qualificação como Parceiro Ofertante, com assinatura de Termo de Adesão à Bolsa-Formação, é condição para eventual recebimento de recursos para execução das ações vinculadas à Bolsa-Formação, conforme disposto na Lei nº 12.513/2011.

Para adesão, é necessário encaminhar Ofício com manifestação de interesse e documentação comprobatória para o credenciamento:

- a) Termo de Adesão às Regras da Bolsa-Formação – Pronatec do Parceiro Ofertante preenchido (modelo abaixo).
- b) Documentação constante no anexo I do Termo de Adesão.

Após o recebimento da solicitação a Setec/MEC:

- Realizará a análise da documentação recebida e encaminhará o Termo de Adesão para a assinatura digital pelo dirigente máximo da instituição.
- Providenciará o cadastro do coordenador das ações vinculadas à Bolsa-Formação no Sistec.

---

**MINUTA DE TERMO DE ADESÃO À BOLSA-FORMAÇÃO – PRONATEC**

**PARCEIRO OFERTANTE**

O/A [nome da instituição parceira ofertante], com sede no município de [nome do município – UF], registrado/a sob o número de CNPJ [informar CNPJ], devidamente estabelecido/a no/a [endereço completo da instituição com CEP], representado/a por seu dirigente máximo [nome do dirigente], nomeado pela [informar ato e nº do documento de nomeação do cargo], inscrito no CPF [informar CPF] e documento de identificação [informar RG ou documento equivalente – com órgão de expedição e data], resolve firmar o presente Termo de Adesão à Bolsa-Formação no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec, na condição de parceiro ofertante de vagas gratuitas nas seguintes opções de cursos: qualificação profissional ou formação inicial e continuada – FIC, educação profissional técnica de nível médio ou formação de professores em nível médio - na modalidade normal, nos termos da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, e da Portaria MEC nº 1.042, de 21 de dezembro de 2021, considerando as seguintes cláusulas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a adesão da *[rede estadual OU instituição de ensino superior OU entidade do SNA]* à Bolsa-Formação no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec, por intermédio do/a *[nome da instituição ofertante]*, visando à oferta de vagas nas seguintes opções de cursos: qualificação profissional ou formação inicial e continuada – FIC, educação profissional técnica de nível médio ou formação de professores em nível médio - na modalidade normal.

As metas de vagas e os prazos para a oferta dos cursos serão específicos de cada pactuação a ser firmada entre a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação – Setec e o parceiro ofertante, consignados em documentos próprios e disponibilizados em meio digital nos termos da Portaria MEC nº 1.042/2021.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO COORDENADOR DAS AÇÕES**

Fica designado/a como coordenador/a das ações vinculadas à Bolsa-Formação *[nome do/a coordenador/a designado, CPF e Nº da portaria da nomeação]*, em cumprimento ao disposto no art. 15, inciso I e §1º, da Portaria MEC nº 1.042/2021.

Ao/à Coordenador/a compete realizar as atribuições descritas no artigo 15, §2º da Portaria MEC nº 1.042/2021.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES DOS REPRESENTANTES**

Cabe ao parceiro ofertante informar, no prazo máximo de 15 dias, eventual troca de dirigente máximo da instituição ou de coordenador das ações vinculadas à Bolsa-Formação.

Deve ser comunicada a alteração do dirigente máximo da instituição, devendo ser enviado ofício à Setec, indicando a ciência desse quanto ao conteúdo do presente Termo de Adesão.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO PARCEIRO OFERTANTE**

Na condição de parceiro ofertante da Bolsa-Formação do Pronatec, a/o *[nome da instituição parceira ofertante]* se compromete a cumprir todas as atribuições que lhe competem, previstas na Portaria MEC nº 1.042/2021, em especial, as constantes do art. 15.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO FINANCIAMENTO**

As transferências de recursos para a execução da ação Bolsa-Formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec, decorrentes de pactuações celebradas entre o Ministério da Educação e os signatários deste Termo de Adesão, obedecerão ao previsto na Lei nº 12.513/2011, na Portaria MEC nº 1.042, de 21 de dezembro de 2021, e nas resoluções do FNDE que disponham sobre a transferência de recursos.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

Caberá à Setec/MEC dar publicidade a este Termo de Adesão, nos sítios eletrônicos do MEC, como previsto no art. 11 da Portaria MEC nº 1.042/2021.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

O parceiro demandante deverá prestar contas dos recursos creditados na conta corrente da Bolsa-Formação, conforme preceituado no artigo 6º, §1º, da Lei nº 12.513/2011, e nas resoluções do FNDE que disponham sobre a prestação de contas dos recursos transferidos.

A fiscalização da utilização dos recursos repassados para a execução da Bolsa-Formação é de competência conjunta do MEC e do FNDE, respeitadas as competências dos órgãos de controle, mediante a realização de auditorias, inspeções e de análise dos processos que originarem as prestações de contas, observado o cronograma de acompanhamento estabelecido pelos órgãos fiscalizadores, como previsto no art. 57 da Portaria MEC nº 1.042/2021.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Adesão passará a vigorar a partir de sua assinatura.

## **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**

Cabe ao parceiro ofertante cumprir com as responsabilidades previstas no artigo 14 da Portaria MEC nº 1.042, de 21 de dezembro de 2021, podendo seu descumprimento injustificado, assim como a sua reincidência, ensejar as medidas previstas no art. 59 da referida Portaria.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO E DAS CONTROVÉRSIAS**

É competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo de Adesão, que não possam ser resolvidas mediante acordo entre as Partes, a Advocacia-Geral da União – AGU, nos termos do inciso XI, do art. 4º da Lei Complementar nº73, de 10 de fevereiro de 1993. Em última instância, o Foro competente para dirimir dúvida ou litígio oriundo deste instrumento é o da Justiça Federal, Fora da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal.

#### **Anexo I – Orientações**

Além deste Termo de Adesão, os interessados deverão encaminhar os seguintes documentos anexos para a formalização da adesão à Bolsa-Formação no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec na condição de parceiro ofertante:

1. Cópia do documento de nomeação do dirigente máximo da instituição.
2. Cópia do RG e CPF do dirigente máximo da instituição.
3. Cópia do documento de nomeação do coordenador das ações vinculadas.
4. Cópia do RG e CPF do coordenador das ações vinculadas.

**Município, dia, mês e ano.**

**Assinatura do responsável**

**Nome do órgão/secretaria**



Documento assinado eletronicamente por **Tomas Dias Sant Ana, Secretário(a)**, em 22/08/2022, às 18:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mec.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3513705** e o código CRC **906DAF93**.